

**T.A. 8.194.01/2021**

**1º TERMO ADITIVO** ao Convênio nº **8.194.00/2021** (**TransfereGov nº 915231/2021**), firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – **CODEVASF** e o **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA**, na forma abaixo:

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70.830-901, Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 48, bairro Areinha, CEP nº 65.030-015, São Luís – MA, neste ato representado por seu Superintendente Regional, **CLÓVIS LUÍS PAZ OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado funcionalmente no endereço supracitado, e o **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.096.655/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu representante legal **ARQUIMEDES AMERICO BACELAR**, brasileiro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, em conformidade com a **Resolução Regional nº 318**, do Comitê de Gestão Executiva da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, datada em 10 de outubro de 2024, constante do **Processo Administrativo nº 59580.000404/2021-03-e**, conforme as cláusulas e condições seguintes.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do instrumento por mais 6 (seis) meses, passando seu vencimento de 15/11/2024 para 14/05/2025.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF**

A Convenente, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do instrumento original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

A CODEVASF providenciará a publicação do presente Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal, após sua assinatura.

**5. CLÁUSULA QUINTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza como prova de assim haver entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís - MA, de outubro de 2024.

**CLOVIS LUIS PAZ**

**OLIVEIRA:279086073**

**49**

Assinado de forma digital por  
CLOVIS LUIS PAZ  
OLIVEIRA:27908607349  
Dados: 2024.10.15 09:26:11 -03'00'

**CLÓVIS LUÍS PAZ OLIVEIRA**

**SUPERINTENDENTE REGIONAL 8ª/SR**  
**CODEVASF**

**ARQUIMEDES**  
**AMERICO**

**BACELAR:8045722**  
**3391**

Assinado de forma digital  
por ARQUIMEDES AMERICO  
BACELAR:80457223391  
Dados: 2024.10.14 14:50:35  
-03'00'

**ARQUIMEDES AMERICO BACELAR**  
**MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: